

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

### **Institui Comissão de Transição de Governo e dá outras providências.**

**André Luís Nezzi de Carvalho**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos a Lei Orgânica do Município e:

- CONSIDERANDO a Resolução TCE-MS nº 219/2024 que orienta sobre Encerramento e Transição de Mandato para o ano eleitoral de 2024;
- CONSIDERANDO que a Constituição Estadual que no seu art. 18-A estabelece que o Prefeito em final de Mandato constituirá Comissão de Transição de Governo para o novo mandato;
- CONSIDERANDO que o objetivo da Comissão de Transição é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal, bem como preparar os atos de sua iniciativa a serem editados imediatamente após a posse da nova Prefeita eleita em 2024;
- CONSIDERANDO que a Prefeita eleita em 2024 indicou os nomes que integrarão a Comissão de Transição;
- CONSIDERANDO o Ofício n. 002/2024/MJL/PL, datado de 21 de outubro de 2024, protocolo n. 1586/2024;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Transição para proceder o levantamento da situação administrativa da Prefeitura Municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação.

**Art. 2º** A Comissão de Transição de Governo será composta por: I- Oito membros indicados pelo Prefeito em exercício, escolhidos preferencialmente entre servidores integrantes dos quadros da Administração e com atuação nas áreas de controle interno, finanças, saúde, educação, administração e jurídica; e II- Oito membros, servidores ou não, indicados da Prefeita eleita.

**Art. 3º** Integrarão essa Comissão de Transição os seguintes membros:

**I.** Sr. Elvis dos Santos Mattos - Secretário Municipal de Governo e Administração – Coordenador da Comissão de Transição - indicado pelo prefeito em exercício;

**II.** Sr. Ênio Gonçalves Vasconcelos - Secretário Municipal de Suprimento e Logística - indicado pelo prefeito em exercício;

**III.** Sra. Ieda Maria Marran - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - indicada pelo prefeito em exercício;

**IV.** Sr. Vinício de Andrade e Faria - Secretário Municipal de Saúde – indicado pelo prefeito em exercício;

**V.** Sra. Thais Roberta Silva e Rego - Secretária Municipal de Finanças e Arrecadação - indicada pelo prefeito em exercício;

**VI.** Sra. Angela Cristina Diniz Bezerra Carniel - Procuradora-Geral do Município – indicada pelo prefeito em exercício;

**VII.** Sr. Rafael Mota Macuco - Procurador do Município - indicado pelo prefeito em exercício;

**VIII.** Sr. Vitor Weber Greguer - Controlador-Geral do Município – indicado pelo prefeito em exercício;

**IX.** Sr. Milton Júnior Lugo dos Santos - Coordenador da Comissão - indicado pela prefeita eleita em 2024;

**X.** Sr. Antônio Teixeira da Luz Olle - indicado pela prefeita eleita em 2024;

**XI.** Sr. Daniel de Jesus Insabral - indicado pela prefeita eleita em 2024;

**XII.** Sr. Paulo Eduardo Martins - indicado pela prefeita eleita em 2024;

**XIII.** Sra. Maria Ivone Barros - indicada pela prefeita eleita em 2024;

**XIV .** Sr. Francesco Nathan da Fonseca Canepelle - indicado pela prefeita eleita em 2024;

**XV .** Sr. Fulvio da Lolli Ghetti - indicado pela prefeita eleita em 2024;

**XVI.** Sr. Luiz Thomáz de Aquino Júnior - indicado pela prefeita eleita em 2024.

**§ 1º** O número de componentes da Comissão de Transição de Governo deve manter-se paritário até o encerramento dos seus trabalhos, sendo permitida a designação de novos membros e a escolha de novos coordenadores em substituição aos anteriores, quando tal providência se mostrar necessária.

**§ 2º** Cabe ao coordenador escolhido pelo Prefeito em exercício as providências para atender ao disposto no art. 4º, ficando garantido à Comissão de Transição de Governo pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo.

**§ 3º** Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição de Governo, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização.

**§ 4º** Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão manter sigilo sobre os dados e as informações confidenciais a que tiverem acesso.

**Art. 4º** A Comissão de Transição tem por atribuição coletar os documentos e as informações, junto aos setores responsáveis pelas atividades da Prefeitura, e atuará de acordo com normas estabelecidas pela Resolução TCE/MS nº 219/2024, assegurando ao Chefe do Poder Executivo, condições para o cumprimento das medidas e dos procedimentos para a transição governamental.

**Art. 5º** É atribuição dessa Comissão de Transição, por parte dos membros designados pelo atual Prefeito, apresentar os documentos, informações e procedimentos, determinados por meio da Resolução de nº 219/2024, obedecendo ao seu inteiro teor conforme cópia em anexo.

**Art. 6º** As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Casa dos Conselhos, na Rua Sete de Setembro, 101, Centro, em data e horário a ser agendado previamente.

**Art. 7º** As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

**Art. 8º** É dever da Administração garantir a infraestrutura necessária para a realização adequada dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, com disponibilização de aparato operacional, logístico e administrativo.

**Art. 9º** A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição deverão ser enviados ao Tribunal de Contas/MS até o prazo limite de 31 de março de 2025.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 111/2024, de 15 de outubro de 2024.

Caarapó-MS, 21 de outubro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**

Prefeito do Município de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio